



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2259/2014 de 26 de agosto de 2014.

“Autoriza a prorrogação de prazo de vigência de contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência de contratações temporárias de excepcional interesse público de que trata da Lei Municipal nº 2152 de 21 de fevereiro de 2013, relativo à contratações de 03(três) agentes comunitários de saúde, visando a continuidade do atendimento das microáreas 1, 3 e 4, e, da Lei Municipal nº 2174 de 24 de abril de 2013 referente à contratação de 01(um) agente comunitário de saúde para a microárea nº 2.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º desta lei será pelo período de 12(doze) meses a contar da data da expiração do prazo contratual de cada contratação.

Art. 3º Os demais dispositivos das leis citadas no art. 1º desta Lei permanecem inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02.10.304.0013.2026 Convênios da Vigilância Sanitária
319011000000 Vencimentos Vantag. Fixas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 26.08.2014

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças